



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.030/2008

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR ASSISTÊNCIA A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal diretamente ou através de convênios com entidades da sociedade organizada, poderá prestar assistência a pessoas da comunidade local portadoras de necessidades especiais, tendo como diretrizes o disposto no art. 203 da Constituição Federal e ainda nas Leis Federais nºs 7853/89, 8.742/93 e 8.909/94.

Art. 2º - O Executivo Municipal, atendendo a necessidade do serviço, desde que haja compatibilidade entre as tarefas a serem desenvolvidas e a desenvoltura da pessoa, que será mensurada através de exame de seleção, poderá contratar pessoas portadoras de necessidades especiais, com todos os direitos sociais previstos na Constituição Federal e remuneração compatível com a função.

Art. 3º - Para atender a possibilidade de admitir gradativamente pessoas portadoras de necessidades especiais no seio da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, conforme disposto no artigo anterior, poderá ser feita a contratação de até 03 (três) pessoas no cargo de Oficial de Serviços I.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações constantes do orçamento programa de 2008 e seguintes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 03 de julho de 2.008.

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal